

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Concurso Público n.º 13/2017/DIAP

1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: **Locação de tendas e outras estruturas semelhantes para diversos eventos**

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no art. 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação da proposta e elaborar o relatório de mérito da mesma.

Designação do Júri: Despacho: 08/08/2017 Órgão Competente: Presidente da Câmara Municipal	Ref. do Procedimento: 13/2017/DIAP
Membros designados para integrem o Júri: <ul style="list-style-type: none">- Pedro Roque (presidente)- Isabel Brás (vogal efetivo)- Ricardo Marques (vogal efetivo)- Patrícia Alves (vogal suplente)- Cláudia Cardeira (vogal suplente)- Susana Vieira (vogal suplente)- Licínia Duarte (vogal suplente)	Data da reunião: 25/08/2017

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 24/08/2017, às 23:59 horas, tendo sido apresentada apenas uma proposta, de acordo com lista de concorrentes publicada no dia 25/08/2017, às 10:03:05 horas.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Não houve lugar a esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

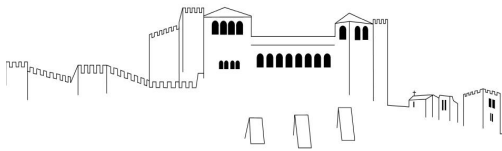
4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas

Nos termos da cláusula 10.º do Programa de Concurso, na análise das propostas o Júri do Procedimento teve em consideração apenas os documentos exigidos no mesmo. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não foram objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no Caderno de Encargos e no Programa de Concurso.

Analisada a única proposta apresentada, o Júri do Procedimento verificou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP.



6. Avaliação das propostas admitidas

Assim, o Júri do Procedimento propõe a adjudicação da proposta, conforme dados constantes da tabela abaixo:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	GLOBALTENDAS, LDA	€ 89.080,00

7. Audiência Prévia

Por último e atendendo a que a decisão é favorável ao único concorrente do procedimento, o Júri do Procedimento propõe a dispensa da audiência de interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri do Procedimento,

Pedro Roque (presidente)

Isabel Brás (vogal efetivo)

Ricardo Marques (vogal efetivo)